



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

Saída/2024/7325

**Exma. Sra. Marina Pérola**  
**R HENRIQUE BARRILARO RUAS, N. 21 - 1 ESQ,**  
**1900 - 453 LISBOA**

**Assunto:** Notificação para Audiência dos Interessados – Produção de Prova

Ao abrigo do previsto no ponto n.º 5 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, (publicada 5.º Suplemento ao n.º 1506 do Boletim Municipal, de 29/12/2022), decorre na Gebalis E.M., S.A. a análise da ocupação da habitação municipal sita na R Henrique Barrilaro Ruas n.º 21 1 Esquerdo, em Lisboa, que V. Exa., e respetivo agregado que ocuparam à revelia do Município/Entidade Gestora, tendo sido apurado o seguinte facto:

- A ocupação ocorrida em data posterior a setembro de 2021 com o fundamento no ponto n.º 2 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022;

Deste modo, verifica-se o incumprimento do critério temporal exigido no ponto n.º 2 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, excludente de eventual regularização da ocupação da habitação municipal em análise.

Perante o que, é intenção da Gebalis, E.M., S.A., propor superiormente a desocupação da habitação municipal ora em análise, sita na R Henrique Barrilaro Ruas n.º 21 1 Esquerdo.

Mais salientamos que, a ocupação de uma habitação municipal (ou pátios, jardins ou espaços vedados anexos à mesma), sem autorização e à revelia do Município/Gebalis, constitui um crime de usurpação de coisa imóvel, introdução em lugar vedado ao público, e eventual crime de dano, conforme disposto nos artigos 215.º, 191.º e 212.º, todos do Código Penal, podendo incorrer em responsabilidade penal e por conseguinte, ser suscetível de apresentação de uma queixa-crime.

Face ao que antecede, em conformidade com o disposto no artigo 121.º e n.º 1 do artigo de 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015 (publicado na 1.ª série do Diário da República e com a última alteração do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro), fica V. Exa. notificada que, dispõe do **prazo de dez dias úteis**, contados da data de receção da presente notificação para, querendo e por escrito, exercer o direito de audiência prévia, manifestando-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo pronunciar-se sobre o projeto de decisão e proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios.

Para tanto, deverá remeter a respetiva pronúncia e produção de prova para a Loja do Cidadão do Saldanha - Posto de Atendimento Gebalis, Rua Engenheiro Vieira da Silva, Praça Duque de Saldanha, 1050-094 Lisboa ou para o email [daj@gebalis.pt](mailto:daj@gebalis.pt)

Para efeitos de consulta do respetivo processo, poderá contactar o Telf. 93 752 10 57, a fim de proceder ao agendamento da mesma.

Por último, mais se adverte que, a falta de alegações escritas será livremente apreciada para efeitos de prova.

O Vogal do Conselho de Administração

  
Miguel Silva Pereira

Afixado às 11 horas e 10 minutos

do dia 09 de Outubro de 2024

Pel Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/AP

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, E.M. SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º  
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000  
[gbl@gebalis.pt](mailto:gbl@gebalis.pt)  
[www.gebalis.pt](http://www.gebalis.pt)

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€